



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.349

(Dispõe sobre alteração de vencimentos, salários, preventos, comissões e pensões, na Prefeitura Municipal de Jacareí)

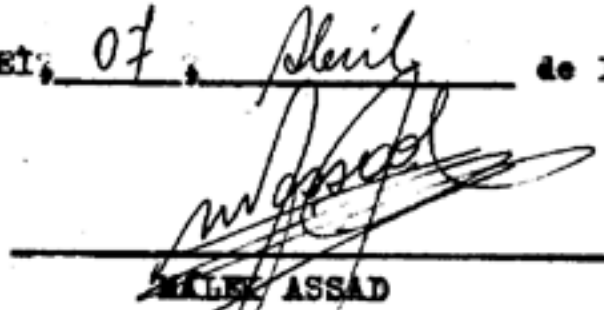
Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - abrangendo os pensionistas, os inativos e os comissionados ficam elevados em 20% (vinte por cento) os vencimentos, salários, comissões, preventos e pensões dos servidores geral do Município, admitidos regularmente por atos emanados do Poder Executivo.

Art. 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas em tempo hábil, mesmo com os recursos de operações de crédito se necessário fôr.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 07 de Abril de 1.970


SALEK ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL